LEI Nº 3.067, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos estagiários a serviço da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a definir como remuneração dos estagiários a serviço da Prefeitura Municipal, a importância correspondente ao piso salarial pago ao quadro de pessoal do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-199/91
Publicação Jornal Agora, nº 4604, de 03/01/92.